

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA Avenida Afonso Pena, nº 3500, - Bairro Cruzeiro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.130-009 Telefone:

NOTIFICAÇÃO № 10321/2021/SR(06)MG-O/SR(06)MG/INCRA-INCRA

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL:

Assunto: INADIMPLENTE - DÍVIDA DO CRÉDITO INSTALAÇÃO INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO E CADIN (Decisão de constituição definitiva do débito)

A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA NO ESTADO DE MINAS GERAIS - INCRA - SR (06), através do Chefe da Divisão de Administração, nomeado pela Portaria/INCRA/Nº Portaria/INCRA/P nº 2.197, de 15 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 17/12/2020,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 102 da Estrutura Regimental, aprovado pelo Decreto n.º 8.955, de 11 de janeiro de 2017 e alterado pelo Decreto 9.282, de 07 de fevereiro de 2018, combinado com o Art. 120 do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria PORTARIA N° 531, DE 23 DE MARÇO DE 2020, publicada no DOU de 24 de março de 2020, CONSIDERANDO que os abaixo arrolado(s) foi/foram regularmente notificado(s) e não apresentou/apresentaram defesa no(s) autos correspondente(s), tampouco houve regularização ou impugnação das prestações inadimplentes do Crédito Instalação do INCRA, serve a presente NOTIFICAÇÃO para INFORMAR acerca da Decisão 27235 (SEI 10442731) que constituiu definitivamente o débito à(s) Vossa(s) Senhoria, na forma do Art. 2° da Lei 9.784/99 c/c o Art. 9 e 10 da IN/INCRA/69/2011 conforme descrito a seguir.

Município: Capitão Eneas. Projeto de Assentamento: PA ORION 06

SIPRA	NOME	CPF	CÔNJUGE	CPF
MG043000000003	URCINO PEREIRA DE BRITO		ANA LUCIA MARTINS BARBOSA	

Modalidade do Crédito 1: FOMENTO MULHER (Decreto № 8.256)

	Data Original do Vencimento	(Iriginal da	Valor da Dívida na data de emissão da notificação		Data da Notificação para fins de Regularização da Dívida	Número da Notificação para fins de Regularização da Dívida
1	22/01/2017	R\$ 3.000,00	R\$4.312,71	1489	14/09/2021 (SEI 10096242)	EDITAL Nº 566 (SEI 10096242)

O prazo para pagamento em face da presente decisão é de 30 (trinta) dias corridos a partir da data de publicação deste Edital. Findo este prazo, tais dívidas serão encaminhadas a Procuradoria Geral Federal - PGF, para fins de inscrição na Dívida Ativa do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA e no Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal - CADIN. Após essa inscrição, cabe à PGF efetuar a cobrança e renegociação do presente débito.

Caso a presente dívida tenha sido paga solicitamos que seja apresentado o comprovante para fins de baixa do débito junto ao INCRA.

PUBLIQUE-SE no seguinte endereço eletrônico https://www.gov.br/incra/pt-br/assuntos/reforma-agraria/notificacoes-assentamento/minas-gerais



Documento assinado eletronicamente por Marlon Gaudêncio Lara, Chefe de Divisão, em 15/10/2021, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php? conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 10442903 e o código CRC 8E2CCAE1.

Referência: Processo nº 54170.002316/2007-98 SEI nº 10442903